

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer a redistribuição do PL 8812/2017, para análise de mérito na CFT - Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, inciso X, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do PL nº 8812, de 2017, que “Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a divulgação dos resultados que obtiverem nos sistemas oficiais de avaliação”, e seus apensados para análise de mérito na Comissão de Finanças e Tributação.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 8812 de 2017 de autoria da senadora Kátia Abreu, que “Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a divulgação dos resultados que obtiverem nos sistemas oficiais de avaliação”.

A matéria foi inicialmente distribuída às Comissões de Educação e Constituição e Justiça e Cidadania (Art.54 RICD) para a análise quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa. Atualmente

encontram-se apensadas sete proposições.

Todavia, a proposição, embora meritória, possui impacto orçamentário, pois os projetos preveem a implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SINAEB – sua gestão, manutenção e planejamento.

A proposta envolve aspectos financeiros e orçamentários públicos, que poderão ocasionar aumento de despesas por parte do Poder Público.

Assim, conforme dispõe a alínea “h”, inciso X do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Finanças e Tributação se pronuncie quanto ao impacto orçamentário da matéria principal e seus apensados.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
PROGRESSISTAS/ES